



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 839/2004.

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE UTILIDADE
PÚBLICA DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o CENTRO
ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL, sediado no
Condomínio Chácara da União, s/n, CEP 57.160-000, Povoado
Pedras, neste Município de Marechal Deodoro/AL;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga-se o que se dispuser em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL., EM 03
DE NOVEMBRO DE 2004.

JOSÉ DANILO D'ASSIS DE ALMEIDA
Prefeito